



Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026

Ofício nº 45/2026 – Diretoria Geral de Comunicação

À Mesa Diretora:

A Diretoria Geral de Comunicação da CMRJ foi formalmente consultada pela Editora Globo acerca do interesse em realizar uma parceria, mediante a celebração de um contrato de patrocínio para a realização de um seminário dentro do projeto editorial “**Caminhos do Rio**”, elaborado pela referida empresa, nos termos da proposta que instrui esta comunicação.

O projeto “Caminhos do Rio” constitui uma iniciativa editorial dedicada à discussão de temas relevantes para o desenvolvimento do Estado e, especialmente, para a cidade do Rio de Janeiro, reunindo especialistas, lideranças, representantes do Poder Público e da sociedade civil em debates sobre questões de interesse coletivo.

Para esta edição, propõe-se a realização de **um único seminário**, tendo como tema central a **segurança pública no Município do Rio de Janeiro**. A discussão passa pela atuação, estruturação e perspectivas da **Força Municipal de Segurança**, bem como pelo papel de diferentes entes do Poder Público na prevenção e no enfrentamento dos desafios relacionados à segurança urbana, incluindo questões relacionadas a urbanismo, ordenamento, inteligência e uso de dados.

A escolha do tema mostra-se especialmente relevante diante da crescente discussão acerca da participação dos municípios na segurança pública e da necessidade de integração entre as diferentes esferas do Poder Público, considerando as atribuições municipais relacionadas à ordenação dos espaços públicos, prevenção, proteção do patrimônio público, atuação da Guarda Municipal e demais políticas públicas que contribuem para a segurança e a qualidade de vida da população.

Deve-se acrescentar ainda que a criação da Força Municipal de Segurança está diretamente ligada à atuação deste parlamento, uma vez que foi iniciativa do Legislativo Carioca autorizar o uso de armas de fogo por agentes da Guarda Municipal, por meio da Emenda à **Lei Orgânica nº 42/2025**. Posteriormente, esta Casa de Leis aprovou a **Lei Complementar nº 282/2025**, que regulamentou a nova divisão da GM-Rio. Fica demonstrada, portanto, a importância desta Câmara Municipal do Rio de Janeiro como interlocutor dentro do debate sobre segurança pública em nível local.





A estrutura originalmente apresentada para o projeto prevê seminário para cerca de 100 convidados, com transmissão ao vivo pelas redes sociais do GLOBO e do Extra, além de estrutura de apoio composta por welcome coffee, backdrop de fotos, sala VIP para palestrantes, credenciamento, captação e transmissão do evento, e fotógrafo, com realização no auditório da Editora Globo.

Destacamos, ainda, a razoabilidade da realização do contrato proposto, com cota de patrocínio no valor de R\$ 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

A Diretoria Geral de Comunicação da CMRJ, sempre estabelecida no propósito para o qual foi criada — o de manter a sociedade carioca informada acerca do trabalho desenvolvido pelo Parlamento Municipal —, após analisar o projeto proposto, seu tema e singularidade, sua conformidade ao interesse público, impacto social e aspectos econômicos relativos a esta Casa, conclui tratar-se de proposição com potencial de relação equilibrada entre custo e valor, com impacto positivo para a Câmara Municipal e para a cidade do Rio de Janeiro.

No próprio estudo preliminar da Diretoria Jurídica que consta no processo 6.716/23, nas fls. 36/39, é informado que, no âmbito da administração pública federal, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 9/2014 estabeleceu que *“patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”*.

Trata-se de projeto desenvolvido e idealizado pela proponente, com elementos próprios relativos ao tema, período, metodologia, formato e recorte editorial. Dessa maneira, ao que os elementos indicam, a modalidade proposta de patrocínio preenche os requisitos ordinariamente exigidos desta Casa de Leis nos contratos desta espécie, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e considerando os requisitos constantes do Parecer nº 01/2023, da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 22 de novembro de 2023, a seguir cuidadosamente enumerados:

1) Justificativa do interesse público na divulgação do nome/imagem/marca da Câmara Municipal do Rio de Janeiro por meio de patrocínio de um projeto específico:

O seminário proposto possui relevante interesse público por promover o debate acerca da **segurança pública no Município do Rio de Janeiro**, tema de impacto direto na vida cotidiana da população e que demanda a participação coordenada dos diferentes níveis de governo e da sociedade.





O debate terá como foco a **Força Municipal de Segurança**, permitindo discutir a atuação do Município na segurança urbana, suas atribuições, desafios, estrutura, integração com os demais órgãos de segurança e perspectivas para o fortalecimento das políticas municipais voltadas à prevenção da violência e à proteção dos espaços públicos.

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro, enquanto órgão responsável pela representação da população e pela produção legislativa municipal, possui papel relevante na discussão e no acompanhamento das políticas públicas relacionadas à segurança urbana, especialmente aquelas que envolvem competências e iniciativas do Poder Executivo Municipal.

Nesse contexto, a associação da imagem institucional da Câmara a um projeto que possibilita a discussão qualificada de tema de tamanha relevância social mostra-se compatível com o interesse público e com a finalidade institucional desta Casa.

Além de possibilitar a participação de especialistas e representantes do Poder Público, a realização do seminário por meio de veículo de comunicação de grande alcance permite ampliar o acesso da população às discussões e aos diferentes aspectos relacionados à segurança municipal.

2) Demonstração de que, em razão da singularidade do projeto ou da entidade patrocinada, não há concorrência possível:

O projeto apresentado possui características próprias em razão de sua metodologia, curadoria, recorte editorial, seleção temática, formato do debate e estratégia de divulgação, tendo sido desenvolvido e idealizado pela Editora Globo.

A singularidade do projeto “Caminhos do Rio” decorre não apenas da realização do seminário, mas da integração entre a realização presencial, a curadoria editorial, a produção de conteúdo, a transmissão audiovisual e a posterior divulgação e reverberação das discussões nos veículos da Editora Globo.

Neste ponto, deve-se ressaltar que a proposta contempla cobertura em ambos os jornais O Globo e Extra, que atingem públicos distintos, ampliando, portanto, o conhecimento do público sobre a instituição da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Como exemplo, destaque-se que 69% dos leitores de O Globo estão nas camadas AB da sociedade, com 28% na camada C. No caso do Extra, este último público soma 46%.

A combinação entre o formato editorial, a temática específica, a metodologia de debate e a capacidade de divulgação da proponente em seus próprios canais, com a audiência que lhe é única, confere singularidade ao projeto apresentado.





3) Declaração de inexistência de óbice para a Câmara Municipal atrelar o seu nome/imagem/marca à entidade patrocinada, diante dos valores e normas constitucionais:

Considerando a natureza institucional do tema proposto, seu caráter de debate público e a participação de especialistas, representantes do Poder Público e da sociedade civil, entende-se não haver, em princípio, óbice para a associação do nome, imagem ou marca da Câmara Municipal do Rio de Janeiro ao projeto.

A participação institucional da Câmara deverá estar vinculada exclusivamente à discussão de políticas públicas e ao interesse coletivo, sem associação a posicionamentos político-partidários ou promoção pessoal de agentes públicos.

4) Análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da entidade patrocinada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição:

Dentro das competências desta Diretoria, não foram localizadas reportagens ou notícias relacionando a entidade proponente a casos de corrupção ou fraude. Ademais, instruem este processo as certidões obtidas nos seguintes portais: Controladoria-Geral da União; Tribunal de Contas da União; e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. Quanto à existência de políticas de integridade, o presente está instruído com autodeclaração da Editora Globo.

Para análises mais profundas e que vão além das atribuições desta Diretoria, sugerimos encaminhamento aos setores competentes para tanto.

5) Vedação à celebração de contrato de patrocínio com empresas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, bem como cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Câmara Municipal, ou que o tenham sido nos últimos 180 dias anteriores à data da contratação ou que possuam em seus quadros profissionais pessoas que tenham ocupado cargo na Câmara Municipal:

Sugerimos encaminhar à Diretoria Jurídica para análise.

6) Proibição de que o nome/imagem/marca que se pretende divulgar traga de alguma forma promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos:

Para a realização do seminário, serão convidados especialistas, representantes do Poder Público, profissionais ligados à área de segurança pública e representantes da sociedade civil, selecionados em razão de sua atuação e conhecimento sobre o tema.





A eventual participação de autoridades e servidores públicos ocorrerá exclusivamente em razão de suas atribuições institucionais, conhecimento técnico ou experiência relacionada à segurança pública municipal, não tendo como finalidade a promoção pessoal de agentes públicos.

O debate deverá privilegiar a discussão de políticas públicas, desafios institucionais, integração entre órgãos e perspectivas para o fortalecimento da atuação municipal na área de segurança.

7) Estudo econômico-financeiro que demonstre a relação custo-benefício favorável, diante do impacto econômico-financeiro positivo estimado com a realização do projeto:

O valor apresentado pela proponente é de **R\$ 648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Em contrapartida, o projeto contempla ampla exposição institucional nos veículos da Editora Globo, incluindo mídia impressa, digital, redes sociais, transmissão e conteúdo editorial.

A proposta prevê divulgação do evento antes de sua realização (dando visibilidade à logomarca institucional da Câmara), transmissão ao vivo e posterior cobertura das discussões, permitindo que o conteúdo produzido alcance público significativamente superior ao número de participantes presenciais.

As contrapartidas incluem ainda presença da logomarca nos anúncios impressos e digitais do evento, nos posts em redes sociais, na cenografia da transmissão e apresentação de vídeo institucional de até um minuto na abertura do evento e no rodapé da reportagem editorial sobre o evento, além de uma matéria do tipo *branded content* produzida pela proponente sob supervisão da Câmara, a ser publicada nos jornais e sites de O Globo e Extra.

Dessa forma, considerando o conjunto de entregas oferecidas, a capacidade de alcance dos veículos envolvidos e a relevância do tema para a população carioca, entende-se existir relação custo-benefício favorável, especialmente diante da possibilidade de ampliar a divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal e promover o acesso da sociedade a um debate qualificado sobre segurança urbana.

8) Discriminação minuciosa no contrato das contrapartidas de mídia contratadas:

Para a realização do seminário, deverão constar expressamente do contrato as contrapartidas de mídia negociadas entre a Câmara Municipal e a Editora Globo.





Com base na proposta apresentada, estão previstas, entre outras, as seguintes entregas:

Mídia de divulgação do evento

- Logo em 3 anúncios de meia página no O Globo
- Logo em 3 anúncios de meia página no Extra;
- Logo em 500.000 impressões dos anúncios em formatos de billboard, superleader, retângulo e full banner nos sites da Editora Globo;
- Logo em 500.000 impressões de retângulo e fullbanner no EXTRA
- Logo em 2 posts no Instagram e em 2 posts no Facebook do O Globo e do Extra, totalizando 8 inserções;
- Logo em 1 rodapé na matéria editorial no O Globo e no Extra.

Mídia livre

- Branded content de 1 página em O Globo e de 1 página no Extra;
- Branded content (digital) no digital O Globo e no Extra.

Transmissão

- Marca na cenografia, visível durante a transmissão ao vivo no YouTube e Facebook do O Globo e no Facebook do Extra;
- Vídeo de até 1 minuto no início do evento, encaminhado pelo patrocinador.

Cobertura pós-evento

- Logo no rodapé da matéria editorial de cobertura no O Globo e no Extra.

9) Prestação de contas pela entidade patrocinada, com a prova do cumprimento das contrapartidas de mídia pactuadas, apresentação de relatório final e avaliação dos resultados pelo patrocinador:

Ao final da realização do seminário, deverá ser entregue relatório contendo a prestação de contas de todas as entregas incluídas no projeto, com informações relativas às publicações realizadas em cada veículo, respectivas datas, formatos e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento das contrapartidas pactuadas.

10) Vedação de patrocínio a projetos que importem em ofensa à raça, ao sexo, à origem social, à nacionalidade e à religião dos munícipes ou que sirvam de meio para a divulgação de ideologias partidárias dos governantes:





O projeto apresentado não implica, em princípio, ofensa à raça, ao sexo, à origem social, à nacionalidade ou à religião dos munícipes, tampouco apresenta finalidade de divulgação de ideologias partidárias dos governantes.

O seminário terá como objeto a discussão de políticas públicas de segurança municipal, com participação plural de especialistas, autoridades e representantes da sociedade civil, tendo como finalidade a discussão de questões de interesse coletivo.

11) Instrução processual com os atos e documentos necessários para quaisquer contratações, tais como: autorização da autoridade competente, publicações, providências orçamentárias, certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da patrocinada, minuta contratual aprovada pela Diretoria Jurídica, garantia contratual nos moldes do art. 447 do RCCAF:

Sugerimos encaminhar à Diretoria Jurídica para análise.

12) Submissão à Controladoria-Geral da Câmara Municipal para análise da legalidade, legitimidade e economicidade do contrato em atenção ao art. 31 da CRFB/1998:

Sugerimos encaminhar à Controladoria-Geral da Câmara Municipal para análise.

Ressaltamos que a minuta do contrato de patrocínio deverá prever que qualquer pagamento pela patrocinadora somente ocorrerá após a devida prestação de contas, destinada a comprovar a execução integral do projeto e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.

Considerando tratar-se de evento único, sem prestação continuada de serviços, deverá ser avaliada pela Diretoria Jurídica a necessidade de prestação de garantia contratual, observados os entendimentos anteriormente manifestados pela Procuradoria-Geral da Casa em contratos de patrocínio de natureza semelhante.

Considerando a importância da realização do seminário para o debate de tema de elevada relevância para a população carioca, especialmente no que se refere ao papel do Município e da Força Municipal de Segurança, bem como a capacidade de divulgação e amplificação do debate proporcionada pelos veículos da Editora Globo, solicitamos que seja feita consulta à Diretoria Jurídica para que seja analisada a possibilidade de celebração do contrato de patrocínio que viabilize a realização desta parceria nos moldes oferecidos.





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Respeitosamente,

Priscylla da Silva Almawy

Diretora Geral de Comunicação

Matrícula 60/817.188-6



Autenticar documento em <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200310038003600350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.